

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013  
ATA N.º 83  
DE 08-10-2012**

**ATA N.º 83**  
**Mandato 2009-2013**

**Data da reunião ordinária: 08-10-2012**

**Local da reunião:** Sala das reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 09:30 horas

**Términus da reunião:** 10:30 horas

**Resumo diário da tesouraria:** 04/10/2012 ..... 1.620.053,61€

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

**Vereadores:** Teresa Catarina Pereira Maia

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

António José da Piedade do Carmo

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

António Francisco Baptista Valente

Maria Teresa Roque do Rosário Azoia

Ludgero António de Jesus Mendes

João Miguel Silva Lucas

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:**

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ATA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram nove horas e trinta minutos, dando início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

--- **Dois** - Em virtude de não constarem da ordem de trabalhos, o senhor Presidente solicitou aos senhores vereadores autorização para inserir na ata os seguintes assuntos, não se tendo verificado qualquer oposição: -----

--- - Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA – Proposta de nomeação do Fiscal Único Suplente. -----

--- - Candidatura ao Programa “Via Expresso Jovem” – Ana Sofia Simões Lucas.-----

--- - Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA – Pedido de isenção de taxas por emissão de certidão.-----

--- - Informação número quinhentos e vinte e seis/dois mil e doze, de dois do corrente mês, do Serviço de Apoio ao Associativismo Cultural remetendo a alteração ao Protocolo celebrado entre o Município de Santarém, a Diocese de Santarém e a Santa Casa da Misericórdia de Santarém, para manutenção ou gestão dos órgãos históricos de Santarém (tema para conhecimento).-----

--- Senhor **Vereador João Teixeira Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte e quatro de setembro a quatro do corrente mês e constantes dos editais números cento e sessenta e cinco a cento e sessenta e sete/dois mil e doze. -----

--- Findo o período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- De **CASA DO POVO DO POMBALINHO**, com sede na Rua Barão de Almeirim, números doze a dezasseis, no lugar e freguesia de Pombalinho, deste município, solicitando redução do pagamento das taxas associadas ao processo para legalização de alterações e ampliação de um edifício da sua sede. -----

--- Pela **Divisão Administrativa de Licenciamentos** foi informado o seguinte: -----

--- “Foi apresentado requerimento solicitando a redução de todas as taxas associadas ao processo em epígrafe, referente ao pedido de licenciamento para legalização de alterações e ampliação do edifício sede da Casa do Povo do Pombalinho, situado na Rua Barão de Almeirim, números doze, catorze e dezasseis, no lugar e Freguesia de Pombalinho, deste Município.-----

--- A Casa do Povo do Pombalinho é uma pessoa colectiva de utilidade pública, de base associativa, com o objectivo de promover o desenvolvimento e bem estar da comunidade local, de acordo com o teor do artigo um dos seus estatutos, sendo assim uma situação enquadrável no disposto na alínea a) do número dois do artigo vinte e dois com a fundamentação prevista na alínea a) do número dois do artigo vinte e um-A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, segunda série, número duzentos e trinta e sete, de nove de dezembro de dois mil e nove, e respectiva alteração, publicada no Diário da República, segunda série, número cento e trinta e dois, de nove de julho de dois mil e dez, nomeadamente: -----

--- “CAPÍTULO IV-----

--- Das isenções e benefícios fiscais -----

--- **Artigo vinte e um** -----

--- **Isenções e reduções de taxas**-----

--- (...)-----

--- “**Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento**, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos:-----

--- **a) As pessoas colectivas de utilidade pública** administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas,

culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respectivos fins estatutários;” -----

--- **Artigo vinte e um-A** -----

--- **Fundamentação das isenções e reduções de taxas** -----

--- (...)-----

--- “**Dois** - Para os efeitos consignados no disposto no número dois do artigo vinte e um do presente Regulamento e em cumprimento do disposto da alínea d) do número dois do artigo oito do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro) procede-se à fundamentação das isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento, nos seguintes termos: -

--- (...)-----

--- **a)** Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública;

--- **Fundamentação:** Fundamenta-se em finalidades de interesse público, na medida em que visa facilitar a concretização dos fins estatutários das instituições aqui referidas, instituições estas que têm por fim a prossecução de interesses ou utilidades públicas (ver a propósito também o artigo número sessenta e três, da Constituição da República Portuguesa - CRP).” -----

--- Face ao exposto, submete-se à consideração superior o pedido formulado pelo requerente.” -----

--- Ainda, a **Diretora Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal o pedido de redução de taxas, uma vez que se encontra enquadrado no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a redução de taxas associadas ao processo para legalização de alterações e ampliação de um edifício em causa.-----

--- De **JOSÉ MANUEL RODRIGUES CARREIRA**, residente na Rua dos

Carpinteiros, número cinquenta e nove, Fontainhas, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento das taxas devidas no âmbito do processo para legalização de habitação e anexo, sítos no local da sua residência. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião, a fim de serem prestados mais esclarecimentos.-----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **CERTIX UNIPESSOAL, LIMITADA**, residente na Rua de Santa Margarida, número dez, no lugar e freguesia de Abrã, deste Município, apresentando pedido de informação prévia para construção de um armazém na Rua de Santa Margarida, no lugar e freguesia da sua sede.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Antes de ser notificado do arquivamento do processo, a firma requerente apresentou nova adenda à memória descritiva, referindo que *“a instalação objeto deste pedido corresponde à necessidade da empresa Certix – Unipessoal, Limitada de concentrar num único local toda a coordenação da sua atividade, bem como o armazenamento dos equipamentos utilizados nessa mesma atividade. A pretensão inicial visava a instalação de um posto de atendimento, ao público que se considerou ser pouco importante, uma vez que a atividade da empresa é, e sempre foi, desenvolvida no exterior e todos os contactos são feitos de forma não presencial. Face ao exposto, considerou-se manter, no essencial, a estrutura proposta, alterando apenas a finalidade, em termos do uso pretendido, que passa a ser “Centro Operacional/Armazém”*”.-----

--- Assim, a firma requerente pretende construir um armazém num terreno sito na Rua de Santa Margarida, em Abrã. Segundo as plantas constituintes do PDM - Plano Diretor Municipal, o terreno, com duzentos e vinte seis metros quadrados, encontra-se inserido no perímetro urbano de Abrã, em Área Urbana Consolidada, fora da REN - Reserva Ecológica Nacional e da RAN - Reserva Agrícola Nacional.-----

--- Para efeitos do anexo II do Regulamento do Plano Diretor Municipal e com base no artigo setenta e cinco do Regulamento do Plano Diretor Municipal, considera-se o uso de armazém equiparado a indústria e por isso, compatível com a classe de espaços onde se

- insere. -----
- Verifica-se a conformidade da pretensão com o artigo trinta e oito do Regulamento do Plano Diretor Municipal, visto tratar-se de um edifício apenas com um piso, com quatro metros de cêrcea. A área proposta é de quarenta e quatro metros quadrados. Existe a possibilidade de estacionamento no interior do lote, encontrando-se prevista uma área do logradouro para o efeito - em fase de comunicação prévia deverá ser especificado o número de lugares afetos ao armazém, em conformidade com o artigo setenta e cinco do Regulamento do PDM - Plano Diretor Municipal. -----
- Em fase de comunicação prévia deverão também ser observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Decreto-lei número duzentos e vinte/dois mil e oito. Face ao exposto, considero que é viável a edificação de um armazém no local proposto.” -----
- Também pelo **Chefe Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte: -----
- “De acordo com a informação técnica, a pretensão é viável nas condições referidas, nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez de trinta de março. -----
- Sujeito a deliberação camarária. -----
- A consequente operação urbanística deverá corresponder ao procedimento de comunicação prévia. -----
- Com conhecimento à Junta de Freguesia de Abrã.” -----
- Ainda, a **Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----
- “Propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Municipal, a viabilidade da pretensão nas condições referidas na informação Divisão de Gestão Urbanística. Com conhecimento à Junta de Freguesia de Abrã.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar a firma requerente que a pretensão é viável, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas. -----
- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização: -----

--- De **AGRUPAMENTO DE DANÇAS E CANTARES DE PÓVOA DA ISENTA**, com sede na Rua Movimento das Forças Armadas, número trinta e três, no lugar e freguesia de Póvoa da Isenta, deste município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de Festival de Folclore, no lugar e freguesia da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte de setembro de dois mil e doze.-----

--- De **CRUZ DE CRISTO FUTEBOL CLUBE**, com sede na Estrada Nacional três, Portela das Padeiras, freguesia de São Salvador, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de baile das vindimas, no local da sua sede. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete de setembro de dois mil e doze. -----

--- De **GRUPO MOTARD “OS DESPACHADOS”**, com sede na Praceta Eduardo Rosa Mendes, número dois – quarto andar esquerdo, freguesia de São Salvador, nesta cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para realização de “Moto Churrasco”, na Rua Dona Maria Eugénia Duarte, no lugar e freguesia de Póvoa de Santarém, deste município. – Ratificação do despacho do senhor Presidente de vinte e sete de setembro de dois mil e doze.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas atividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **OFERTA DE MATERIAL - DR. MÁRIO MORAIS DE ALMEIDA – RATIFICAÇÃO** -----



--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação**, foi presente a informação número sessenta e três, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Tendo em consideração a participação do senhor Professor Doutor Mário Morais de Almeida como orador na Palestra "Saúde e Ambiente" no dia vinte e dois de setembro, na Casa do Ambiente. Assim proponho a oferta de: -----

--- - um livro "A Feira a Preto e Branco";-----

--- - um saco de papel vermelho. -----

--- Assim, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de quatro do corrente mês, que autorizou a oferta de material ao orador na Palestra “Saúde e Ambiente” que ocorreu no passado dia vinte e dois de setembro, na Casa do Ambiente. -

--- **OFERTA DE MATERIAL – VIGÉSIMO NONO FESTIVAL NACIONAL FOLCLORE DA PÓVOA DA ISENTA – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação**, foi presente a informação número sessenta e quatro, de vinte do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Vai decorrer o vigésimo nono Festival Nacional de Folclore na Póvoa da Isenta, durante o próximo dia vinte e dois de setembro. -----

--- Assim proponho a oferta de: -----

--- - quatro livros "Santarém Intemporal"; -----

--- - quatro sacos de papel branco.-----

--- Assim, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de dois do corrente mês, que autorizou a oferta de diverso material aos participantes no vigésimo nono Festival Nacional de Folclore na Póvoa da Isenta.-----

--- **OFERTA DE MATERIAL - FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE DO VERDELHO – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação**, foi presente a informação número sessenta e cinco, de vinte do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Vai decorrer o Festival Nacional de Folclore no Verdelho, durante o próximo dia vinte e nove de setembro.-----

--- Assim proponho a oferta de:-----

--- - cinco livros "Santarém Intemporal";-----

--- - cinco sacos de papel branco.-----

--- Assim, sugere-se que seja concedido um apoio enquadrado na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, devendo a presente informação ser sujeita à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de dois do corrente mês, que autorizou a oferta de material aos participantes no Festival Nacional de Folclore do Verdelho.-----

--- **OFERTA DE MATERIAL - XII ANIVERSÁRIO DA CASA DOS BEIRÕES DO RIBATEJO – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação**, foi presente a informação número sessenta e dois, de dezanove do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que, recebeu esta autarquia um pedido de lembranças para o XII Aniversário da Casa dos Beirões do Ribatejo, no próximo dia trinta de setembro.-----

--- Assim proponho a oferta de quatro exemplares do Livro "Rancho Folclórico das Abitureiras e quatro sacos de papel do município.-----

--- Sugere-se que, ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de

dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de dois do corrente mês, que autorizou a oferta de diverso material, à Casa dos Beirões do Ribatejo, por ocasião do seu décimo segundo aniversário.-----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - MUNICÍPIO DE BORBA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e sessenta e três, de dezassete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido para afixação de pendões alusivos à Feira da Vinha e do Vinho dois mil e doze, em vários locais do Município, bem como à solicitação de isenção do pagamento de taxas e licenças, por se tratar de uma entidade pública, a isenção está prevista na alínea a), do número um, do artigo vinte, Capítulo IV do referido Regulamento.-----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de dois do corrente mês, que isentou o Município de Borba do pagamento da taxa de ocupação de via pública por afixação de pendões em vários locais do Município, alusivos à Feira da Vinha e do Vinho dois mil e doze.-----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO ALZHEIMER PORTUGAL**

**- PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA -----**

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e cinquenta e sete, de dezassete do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Associação Alzheimer Portugal, para assinalar o Dia Mundial da Pessoa com Doença de Alzheimer, para distribuição de panfletos/boletins, na Cidade de Santarém, no próximo dia vinte e um de setembro de dois mil e doze, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de vinte e oito euros e noventa e cinco cêntimos (Artigo vinte e três, número cinco, Capítulo VII), por se tratar de uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea b), do número dois, do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que isentou a Associação Alzheimer Portugal do pagamento da taxa de ocupação de via pública no dia vinte e um do mês findo, para distribuição de panfletos/boletins na cidade, alusivos ao Dia Mundial da Pessoa com Doença de Alzheimer. -----

**--- OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - "VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA " - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA -----**

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número mil quatrocentos e setenta

e três, de vinte e oito do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Viver Santarém, EM, SA, para Ocupação da Via Pública, na Rua Pedro Canavarro, nesta cidade, no próximo dia vinte e nove de setembro, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento, por se tratar de uma empresa municipal, a isenção está prevista no número um, do Artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Mala autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de dois do corrente, que isentou a empresa “Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA” do pagamento da taxa de ocupação de via pública na Rua Pedro Canavarro, no dia vinte e nove do mês findo. -----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – “RENASCER - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE REABILITAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E CULTURA” - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA** -----

--- Pela Secção de Receitas foi presente a informação número oitocentos e quarenta e oito, de treze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela Renascer - Associação Cristã de Reabilitação, Ação Social e Cultura, para fazer venda de brindes e peditórios, na Rua

Capelo e Ivens e na Rua Pedro de Santarém, entre os próximos dias dezanove e vinte e um de dezembro de dois mil e doze, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de vinte e oito euros e noventa e cinco cêntimos (Artigo vinte e três, número cinco, Capítulo VII), por se tratar de uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), cujos estatutos estão anexos à presente informação, a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea b), do número dois do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a “Renascer – Associação Cristã de Reabilitação, Ação Social e Cultura” do pagamento da taxa de ocupação da via pública, na Rua Capelo Ivens e Rua Pedro de Santarém, nos próximos dias dezanove e vinte e um de dezembro, no âmbito do peditório e venda de brindes.-----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – “AMA - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO ABERTO” - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número oitocentos e vinte e nove, de seis do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido formulado por AMA - Associação Movimento Aberto, para realização de um Mercado Alternativo no Jardim da República no próximo dia vinte e nove de setembro, das nove às dezanove horas em que haverá zonas de venda, trocas,

workshops teóricos e práticos, bem como zona de apoio social para doação de alimentos a reverter para o Banco Alimentar contra a Fome informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, no valor de cento e oitenta e oito mil cento e vinte e oito euros e sessenta e oito cêntimos (Artigo vinte e três, número cinco, Capítulo IX), por se tratar de uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), a isenção ou redução em cinquenta por cento do valor das taxas, está prevista na alínea b), do número dois, do artigo vinte e um-A, Capítulo IV do referido Regulamento. -----

--- Sugere-se, desta forma, que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção ou redução de cinquenta por cento do valor das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove de dezoito de setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de dois do corrente mês, que isentou a “AMA – Associação Movimento Aberto” do pagamento da taxa de ocupação de via pública no Jardim da Republica, para a realização de um mercado alternativo, no dia vinte e nove do mês findo. -----

--- **"VIVER SANTARÉM" - SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA - PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a empresa “Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA” do pagamento de taxas por emissão de certidão de atas referentes à fusão das empresas municipais e à nomeação do Conselho de administração da empresa VIVER SANTARÉM, EM, SA. -----

**--- HABITAÇÃO SOCIAL - PRACETA HABIJOVEM, NÚMERO SEIS –  
PRIMEIRO ANDAR ESQUERDO - REVISÃO DA RENDA -----**

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e dezanove, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do processo de atualização das rendas dos Bairros Municipais, vem agora a arrendatária Natércia Maria Pereira Vieira, residente na Praceta Habijovem, número seis, primeiro andar esquerdo, informar que os rendimentos apresentados referentes à filha, já não se encontram corretos uma vez que o seu contrato de trabalho foi alterado, solicitando a revisão de renda. -----

--- Aquando do processo de atualização das rendas, foram entregues as declarações de IRS da arrendatária e da filha, com um valor ilíquido mensal de mil e dezasseis euros e oitenta e quatro cêntimos, não tendo até à data do envio dos ofícios, sido exposto qualquer pedido de alteração de renda, pelo que e com base nos rendimentos apresentados a renda emitida foi de cento e setenta euros e oitenta e três cêntimos. -----

--- Assim e após análise dos documentos enviados pela arrendatária e posterior confirmação da informação prestada, e tendo por base o Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três de sete de maio, **propõe-se alteração do valor da renda para oitenta e seis euros.**” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração do valor da renda de Natércia Maria Pereira Vieira, de cento e setenta euros e oitenta e três cêntimos para oitenta e seis euros. -----

**--- HABITAÇÃO SOCIAL - RUA DO BAIRRO PRIMEIRO DE JULHO,  
NÚMERO SEIS A – RÉ-S-DO-CHÃO DIREITO - VALE DE ESTACAS -  
REVISÃO DA RENDA -----**

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e cinco, de dezanove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “A arrendatária Josefina Maria Nunes Mateus, moradora na Rua do Bairro Primeiro de Julho, número seis, rés-do-chão direito, em Vale de Estacas, vem solicitar a atualização da composição do seu agregado familiar por motivos de viuvez e ainda a



revisão do valor da renda de acordo com o estabelecido no Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, no seu artigo oitavo, número três - "*A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.*".-----

--- Conta agora com o rendimento da sua pensão por invalidez e com a pensão de sobrevivência por falecimento do marido, num total de quatrocentos e sessenta euros e treze cêntimos.-----

--- Tendo pago durante o corrente ano o valor de cento e dois euros e setenta e sete cêntimos, e estando previsto para o próximo mês de outubro a alteração do valor da renda para oitenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos, verificando-se a situação de viuvez, com a substancial diminuição dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar, o novo cálculo do valor de renda apoiada resulta no montante de vinte e oito euros e noventa e nove cêntimos. -----

--- Verifica-se que todas as rendas se encontram liquidadas.-----

--- Assim, propõe-se a alteração do valor da renda para **vinte e oito euros e noventa e nove cêntimos mensais**, nos termos do mesmo Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, de acordo com os rendimentos da arrendatária, apresentados e calculada com base na legislação em vigor e a ser emitida no mês seguinte à sua aprovação.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração do valor da renda de Josefina Maria Nunes Mateus, de oitenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos para vinte e oito euros e noventa e nove cêntimos, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - PRAÇA OLIVEIRA MARRECA, NÚMERO TRINTA E OITO – PRIMEIRO DIREITO - SANTA IRIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM - REVISÃO DA RENDA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quatrocentos e noventa e oito, de onze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “A arrendatária Maria de Jesus Antunes, tendo procedido à entrega da documentação do agregado familiar bem como dos respetivos rendimentos para atualização do valor das rendas das habitações sociais, foi sujeita à aplicação da renda apoiada no montante de vinte e um euros e vinte e um cêntimos, de acordo com o estipulado no número três do artigo quinto do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio (regime de renda apoiada), conforme informação número trezentos e setenta e vinte e nove de junho de dois mil e doze.-----

--- Tendo-se verificado que, indevidamente, não ficou abrangida pela renda de transição (reajustamento gradual e de forma faseada das rendas sociais por um período de dez anos), estabelecida na deliberação do Executivo Municipal de sete de agosto de dois mil e seis, relativa à atualização das rendas das habitações sociais, vem a arrendatária solicitar a reavaliação do processo, tendo em conta os seus baixos rendimentos. -----

--- De acordo com os rendimentos do agregado familiar, procedeu-se ao cálculo do valor da renda no âmbito da renda de transição, resultando num apuramento de dezasseis euros e seis cêntimos. -----

--- Situando-se a renda atual no valor de quinze euros e vinte cêntimos, é de referir que o pagamento das rendas se encontra em dia. -----

--- Caso esta proposta mereça a aprovação superior e nos termos do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, de acordo com os rendimentos do agregado familiar, sugere-se a aplicação do valor da renda de transição no montante de **dezasseis euros e seis cêntimos.**” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração do valor da renda de transição de Maria de Jesus Antunes de quinze euros e vinte cêntimos para dezasseis euros e seis cêntimos, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. ---

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE QUATRO – RÉ-DO-CHÃO ESQUERDO - VALE DE ESTACAS - REVISÃO DA RENDA** -----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e vinte e três, de vinte e seis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “A arrendatária Liliana Patrícia Carvalho da Silva, vem solicitar a revisão do valor da renda, de acordo com o estabelecido no Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, no seu artigo oitavo, número três - "*A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte, invalidez permanente e absoluta ou desemprego de um dos seus membros.*" e tendo em conta os documentos comprovativos dos atuais rendimentos do casal. -----

--- Relativamente ao pagamento das rendas, verifica-se que existe o montante de trezentos e vinte e dois euros e quarenta e dois cêntimos de rendas por regularizar relativamente a rendas de dois mil e onze e dois mil e doze, não estando contabilizados os respetivos juros de mora. -----

--- Por terem existido diversos momentos de falta de saúde nalguns membros do agregado familiar, tem comprometido o total cumprimento do pagamento das rendas. Está, no entanto, a ser promovido junto desta família, a procura da forma adequada para regularização desta dívida, tendo em conta que viram também os seus rendimentos diminuídos, relativamente ao benefício de rendimento social de inserção, que atualmente se situa no valor de quatrocentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, para cinco elementos (dois adultos e três menores) o que lhes provocou maiores dificuldades para honrar os seus compromissos. -----

--- Assim e de acordo com os documentos comprovativos atuais do agregado familiar da arrendatária apresentados, propõe-se a alteração do valor da renda atual de vinte e três euros e três cêntimos para **sete euros e quarenta e três cêntimos**, nos termos do mesmo Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio e calculada com base na legislação em vigor e a ser emitida no mês seguinte à sua aprovação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração do valor da renda de Liliana Patricia Carvalho Silva de vinte e três euros e três cêntimos para sete euros e quarenta e três cêntimos, conforme proposto na informação atrás transcrita. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - RUA COMANDANTE JOSÉ CARVALHO, LOTE SEIS – PRIMEIRO DIREITO - VALE DE ESTACAS - REVISÃO DA RENDA**-----

--- Pela **Divisão de Ação Social e Saúde** foi presente a informação número quinhentos e três, de dezoito do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “A arrendatária, Carla Cristina Gonçalves Costa Santos, devido a atraso na entrega da documentação do agregado familiar bem como dos respetivos rendimentos para atualização do valor das rendas das habitações sociais, foi sujeita à aplicação da renda máxima (renda técnica) no montante de trezentos e quatro euros e oitenta e três cêntimos, de acordo com o estipulado no número três do artigo quinto do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio (regime de renda apoiada), conforme informação número trezentos e setenta, de vinte e nove de junho de dois mil e doze.-----

--- Dado que se encontra hospitalizada, promoveu o envio dos documentos comprovativos dos rendimentos do agregado familiar, em anexo, solicitando que seja revisto o valor da renda apoiada a pagar, tendo em conta o montante dos rendimentos que servem de base para o cálculo. -----

--- É de referir também que até ao presente momento se verifica que se encontra por liquidar a importância de duzentos e cinquenta euros e seis cêntimos, (não estando contabilizados os respetivos juros de mora), sendo que parte deste valor está já abrangido por plano de pagamento faseado, que não está a ser cumprido. -----

--- Dada a frágil condição física em que a arrendatária se encontra, aguarda-se a alta hospitalar e início de recuperação, promovendo o acompanhamento do agregado familiar de modo a obter-se a regularização da dívida. -----

--- Ultrapassado o incumprimento e de acordo com as declarações dos atuais rendimentos deste agregado familiar e nos termos do Decreto-lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de maio, obteve-se como resultado da renda apoiada o valor de dois euros e vinte cêntimos, respeitado o estabelecido no mesmo Decreto-lei, no seu artigo quinto, número três que refere que "*O valor da renda... não pode exceder o valor do preço técnico nem ser inferior a sete por cento do salário mínimo nacional.*", sugere-se a manutenção do valor da renda no valor de **quatro euros e oitenta e cinco cêntimos**, a partir do mês seguinte à sua aprovação.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração do valor da renda apoiada de Carla Cristina Gonçalves Costa Santos, de trezentos e quatro euros e oitenta e três cêntimos para quatro euros e oitenta e cinco cêntimos, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **DOAÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICO - DIOGO MIGUEL CORDEIRO SOARES**-----

--- Pelo **Núcleo de Biblioteca e Arquivo** foi presente a informação número quinhentos e dezasseis, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da Exposição de pintura patente ao público, na Sala de Leitura Bernardo Santareno, durante o mês de julho/agosto de dois mil e doze, e como contrapartida da cedência deste espaço para a referida exposição, o autor Diogo Miguel Cordeiro Soares doou à Câmara Municipal de Santarém o trabalho artístico "Da janela, a Primavera" - óleo sobre tela, dois mil e dez, setenta vezes cinquenta centímetros (valor estimativo oitocentos e dez euros), para que o mesmo venha a integrar o espólio da referida autarquia.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de Diogo Miguel Cordeiro Soares do trabalho artístico “Da Janela, a Primavera”, no valor estimado de oitocentos e dez euros, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO NÚMERO CENTO E NOVENTA E SEIS/DOIS MIL E DOZE**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade e por proposta do senhor Presidente, retirar o assunto da presente reunião.-----

--- **PROCESSO DISCIPLINAR - RELATÓRIO FINAL**-----

--- Pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número duzentos e cinco, de um do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Ao abrigo do disposto nos números um e três do artigo cinquenta e quatro do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito/dois mil e oito, de nove de setembro, junto se remete o processo disciplinar mencionado em epígrafe e o respetivo Relatório Final, com proposta

de aplicação ao arguido de uma pena de suspensão por vinte dias, a qual deverá ter a sua execução suspensa pelo período de um ano. -----

--- Assim, sugere-se que seja o mesmo submetido a deliberação do Executivo Municipal, órgão a quem cabe, nos termos do número quatro do artigo décimo quarto do mencionado Estatuto Disciplinar, a aplicação da referida pena.-----

--- De referir que, ao abrigo do disposto no número dois do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo e no número três do artigo noventa da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, ambos na sua atual redação, a referida deliberação deverá ser tomada por escrutínio secreto, atento o facto de estar em causa a apreciação de comportamentos ou de qualidades de uma pessoa.-----

--- Caso a sanção proposta seja deliberada favoravelmente, deve a Divisão de Recursos Humanos proceder à notificação da mesma ao arguido.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade e por escrutínio secreto, concordar com o proposto no relatório final do instrutor do processo, que fica anexo à presente ata (documento I), dela fazendo parte integrante, devendo agir-se em conformidade. -----

--- **“VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA – PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO FISCAL ÚNICO SUPLENTE”**-----

--- Pelo senhor **Vereador António Valente** foi presente a proposta de nomeação do Fiscal único Suplente da **Viver Santarém, EM, SA**, que a seguir se transcreve: -----

--- “Dando continuidade ao processo de reorganização do Setor Empresarial Local do Município de Santarém, foi celebrada, no dia vinte e dois de agosto de dois mil e doze, a escritura pública da Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA (VIVER SANTARÉM, EM, SA).-----

--- I. Considerando o número quatro do artigo sétimo dos Estatutos da VIVER SANTARÉM, EM, SA que estabelece que os membros dos Órgãos desta empresa são nomeados pela Câmara Municipal;-----

--- II. Considerando que deliberou o Executivo Municipal em trinta e um de agosto de dois mil e doze, a designação dos membros que compõem o Conselho de Administração

da VIVER SANTARÉM, EM, SA, para cumprimento do número quatro do artigo sétimo e do artigo oitavo dos Estatutos, no sentido de prosseguir com todo este processo de reorganização; -----

--- III. Considerando que na mesma data deliberou o Executivo Municipal manter em funções a Sociedade Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda. (SROC número cento e dezasseis), como fiscal único.-----

--- Pelo exposto, tenho a honra de propor ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Dr. Ricardo Gonçalves, com proposta de agendamento, nos termos do número um do artigo catorze dos Estatutos da VIVER SANTARÉM, EM, SA, o fiscal único Suplente: -----

--- Carlos António Rosa Lopes, Revisor Oficial de Contas número seiscentos e quarenta e cinco.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, nomear Carlos António Rosa Lopes, Oficial de Contas número seiscentos e quarenta e cinco, como fiscal único suplente da empresa Viver Santarém, EM, SA, conforme proposta do senhor Vereador António Valente. -----

--- O senhor Vereador António Valente não participou na apreciação e votação do presente assunto em virtude de ser Presidente do Conselho de Administração da empresa VIVER SANTARÉM, EM, SA. -----

--- **CANDIDATURA AO PROGRAMA “VIA EXPRESSO JOVEM” – ANA SOFIA SIMÕES LUCAS** -----

--- Pelo **Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos** foi presente a informação número trinta e dois, de três do corrente mês, do seguinte teor: -----

--- “O Gabinete de Apoio ao Investidor rececionou o formulário de candidatura ao programa Via Expresso Jovem de **Ana Sofia Simões Lucas**. O projeto de investimento visa a produção de cogumelos, na freguesia de Amiais de Baixo. A sede social do investimento localiza-se na Rua Dr. Augusto Fialho, número vinte e três, Amiais de Baixo – Santarém.-----

--- A descrição sumária do projeto: -----

**ATA N.º 83**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 8 de outubro de 2012**

--- O Projeto tem como objetivo a produção de cogumelos dos géneros *Plerotus ostreanatus* e *Entinus edodes*.-----

--- A jovem investidora, Licenciada em Engenharia Biotecnológica, trabalha por conta de outrem, no setor alimentar, como técnica de compras na Nobre Alimentação, S. A., em Rio Maior. Pretende iniciar a atividade em produção de cogumelos dos géneros *Plerotus ostreanatus* e *Entinus edodes*, utilizando uma produção de baixo custo, através da utilização de resíduos agrícolas e florestais como substrato de cultura. O projeto prevê um investimento de cento e cinquenta mil euros, suportados em cinquenta por cento por capital próprio e o restante através de incentivo não reembolsável PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural, tendo para o efeito apresentado uma candidatura à Ação um.um.três Instalação de Jovens Agricultores, do referido programa. -----

--- A implementação deste projeto irá permitir a criação de dois postos de trabalho.-----

--- O Investimento necessário: -----

--- O investimento a realizar será de aproximadamente cento e cinquenta mil euros com uma previsão anual de receitas de sessenta mil euros. -----

--- A jovem investidora espera, através do programa Via Expresso Jovem, obter apoio ao nível do encaminhamento do processo de licenciamento; rapidez e redução de custos na obtenção das licenças necessárias para a implementação do projeto.-----

--- Da aplicação dos critérios de avaliação a pontuação a atribuir a este projeto é de setenta e cinco: -----

<b>Crítérios de avaliação utilizados pela comissão de análise</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Ponderação</b>	<b>Resultado</b>
Criação de postos de trabalho	100	25%	25
Viabilidade económica e financeira	100	25%	25
Soluções sustentáveis no domínio do ambiente	50	25%	12,5
Inovação da operação	50	25%	12,5
Total		100%	<b>75</b>

--- A pontuação alcançada pelo projeto ultrapassa os cinquenta pontos exigidos, pelo que estão reunidas as condições para a atribuição dos benefícios do programa Via Expresso Jovem ao promotor. Por conseguinte, propõe-se:-----



--- - Atribuição de carimbo "*Via Expresso Jovem*", aquando da entrada do processo de licenciamento; -----

--- - Redução das taxas camarárias inerentes ao processo, em cinquenta por cento e-----

--- - Apoio técnico personalizado.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os benefícios do Programa Via Expresso Jovem a Ana Sofia Simões Lucas, em conformidade com o preconizado na informação atrás transcrita, do Núcleo de Fundos Comunitários e Estudos Económicos.-

--- **VIVER SANTARÉM – SOCIEDADE DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS POR EMISSÃO DE CERTIDÃO**-----

--- Foi presente um e-mail da Empresa em epígrafe, solicitando a isenção do pagamento de taxa de emissão de certidão referente à nomeação de fiscal único suplente, ao abrigo do disposto na alínea c) do número um, do artigo vinte e um, conjugado com o artigo vinte e um A, do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Viver Santarém – Sociedade de Cultura, Desporto, Turismo e Gestão Urbana de Santarém, EM, SA do pagamento das taxas de emissão de certidão referente à nomeação de fiscal único suplente. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

--- Informação número quinhentos e vinte e seis/dois mil e doze, de dois do corrente mês, do **Serviço de Apoio ao Associativismo Cultural** remetendo a alteração ao Protocolo celebrado entre o Município de Santarém, a Diocese de Santarém e a Santa Casa da Misericórdia de Santarém, para manutenção ou gestão dos órgãos históricos de Santarém, ficando o mesmo anexo à presente ata (documento II) dela fazendo parte integrante. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente ata a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do executivo municipal para o dia vinte e nove do corrente

mês, com início às nove horas e trinta minutos e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”:

--- Interveio o senhor **Carlos José Cordeiro Rodrigues**, copromotor da operação de loteamento número zero dois-mil novecentos e noventa e três/cento e vinte que questionou a Câmara acerca do acionamento das garantias bancárias referente às obras, com alvará emitido número sete/noventa, da urbanização do Jardim de São Domingos – setor quatro, referindo ter efetuado todas as obras acordadas com a Câmara.

--- Mencionou, também, que efetuou providência cautelar, contra a Câmara Municipal de Santarém, em trinta de novembro de dois mil e onze, no Tribunal de Leiria.

--- O senhor **Vereador João Teixeira Leite** referiu que Santarém não pode ter uma zona como a urbanização de São Domingos, com uma densidade populacional tão grande, sem a zona envolvente estar concluída.

--- Também o **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, arquiteto Paulo Cabaço, prestou os esclarecimentos necessários. Referiu que existe um inventário de situações e de queixas de moradores que levava a que se tenha decidido acionar as garantias bancárias e avançar para a realização coerciva das obras em falta. Foram feitas algumas reuniões no sentido de haver alguma concertação, mas nunca se chegou a acordo, tendo inclusive, sido feito um levantamento das obras em falta e o valor das garantias bancárias não chega para cobrir o valor das mesmas.

--- O **senhor Presidente** referiu que este não é um processo fácil pelo que sugeriu que seja efetuada mais uma reunião para ver se se consegue chegar a uma resolução, nos termos da legislação em vigor.

--- Interveio também o senhor **José António Martins Calado** que fez alusão a um fogo que deflagrou em São Domingos, em dois mil e sete, tendo ardido a sua casa sem que, até agora, tenha havido solução na reparação da mesma, tendo o **senhor Presidente** referido que iria averiguar o que se passava.

-----**ENCERRAMENTO**-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dez horas e trinta minutos, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada.-----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE**-----

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES**-----

--- Catarina Maia \_\_\_\_\_

--- João Teixeira Leite \_\_\_\_\_

--- António Carmo \_\_\_\_\_

--- Luisa Féria \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_

--- Teresa Azoia \_\_\_\_\_

--- Ludgero Mendes \_\_\_\_\_

--- João Lucas \_\_\_\_\_